

# ESPAÇO URBANO, VIOLÊNCIA E MULHERES NEGRAS (Parte II)

Fernanda Carolina de A. Ifanger<sup>1</sup>  
Paola Fernanda Silva Mineiro<sup>2</sup>  
Josué Mastrodi<sup>3</sup>

URBAN SPACE, VIOLENCE AND BLACK WOMEN (Part II)

**RESUMO:** O artigo versa sobre a exposição da mulher negra à violência na cidade de Campinas. A partir do artigo "Espaço urbano, violência e mulheres negras: parte 1", que fundamenta teoricamente o objeto da reflexão aqui apresentada no que tange aos conceitos básicos ligados ao racismo e à condição da desigualdade racial no espaço urbano, foi possível desenvolver esta nova reflexão, agora com foco na mulher negra, sujeita a uma situação de vulnerabilidade social maior do que o homem negro. O artigo tem recorte criminológico, no sentido proposto pela Escola de Chicago, que relaciona a falta de urbanização (falta de acesso a bens e equipamentos públicos) como fator de elevação da criminalidade e da Criminologia Feminista, que relaciona gênero feminino, pobreza e raça negra como fatores discriminatórios que se acumulam. Nesse sentido, mulheres negras seriam, em regra, as pessoas mais expostas a situações de violência urbana e de vulnerabilidade social, haja vista que as condições de gênero e raça acabam por determinar sua sociabilidade nos bairros menos urbanizados, com piores condições estruturais e mais sujeitos a situações de violência. A pesquisa é realizada com base em dados históricos e demográficos, mas também em literatura interdisciplinar sobre raça, classe e gênero, especialmente a partir do referencial teórico de Robert Ezra Park, Angela Davis, Loic Wacquant e Lélia Gonzales, complementado por textos de Milton Santos, Josué Mastrodi, Waleska Batista e Silvio Almeida.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Desenvolvimento social. Criminologia Feminista. Mulheres negras. Violência urbana.

**ABSTRACT:** The article deals with the exposure of black women to violence in the city of Campinas. Starting with the article "Urban Space, Violence and Black Women: Part 1" which theoretically supports the object of reflection presented here in reference of basic concepts of racism and the condition of racial inequality in urban space, it was possible to develop this new reflection, now focusing on black women who are subjected to a situation of greater social vulnerability than black men. The article applies the method proposed by Chicago School, focusing on the lack of urbanization (lack of access to public facilities) as a factor in the increase in violence and feminist criminology, that relates gender, poverty and race as factors that increase discrimination. In this sense black women are the people who are most exposed to situations of urban violence and social vulnerability, because of sexist and racist structures that determines their lives in neighborhoods that are less urbanized, in the worst structural conditions and that are more vulnerable and likely to situations of violence. The research is based on historical and demographic data, interdisciplinary literature on race, class and gender, based on the theoretical framework of Robert Ezra Park, Angela Davis, Loic Wacquant and Lélia Gonzales and complemented by texts by Milton Santos, Josué Mastrodi, Waleska Batista and Silvio Almeida.

**Keywords:** Human Rights. Social development. Feminist Criminology. Black women. Urban violence.

<sup>1</sup> Professora do Programa de pós-graduação em Direito da PUC-Campinas. Doutora e mestre em Direito pela Universidade de São Paulo.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Puc-Campinas. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito e Realidade Social e pesquisadora do Programa Institucional de Iniciação Científica da PUC-Campinas. Bolsa de iniciação científica: FAPIC/REITORIA - Programa de pós-graduação em Direito da PUC-Campinas.

<sup>3</sup> Professor dos programas de pós-graduação em Sustentabilidade e em Direito da PUC-Campinas. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo.



## 1 INTRODUÇÃO

O lugar ocupado pelas mulheres em dada sociedade não pode ser identificado sem que se leve em consideração, nesta análise, uma perspectiva interseccional, que considere também a questão da classe social e da raça como componentes fundamentais dessa determinação – tal qual fundamentadas no artigo “Espaço urbano, violência e mulheres negras: parte1”, escrito para servir de base teórica para este novo texto. Isto porque entende-se que o acúmulo de fatores discriminatórios que recaem sobre a mulher, negra e pobre, coloca-a em posição de absoluta desvantagem e limita sobremaneira as suas possibilidades de colocar-se dentro da sociedade.

Atualmente, a mulher negra permanece submetida a situação desfavorável em relação à desigualdade social e racial, haja vista as baixas remunerações, más condições de moradia, segregação socioespacial e exposição à violência.

A partir da hipótese de que as mulheres negras são mais vulneráveis à violência urbana na Cidade de Campinas, pretende-se estabelecer a relação entre o espaço urbano degradado e a violência por elas suportada, sob a metodologia hipotética-dedutiva, baseada em revisão bibliográfica debruçada em investigações sobre racismo estrutural, acúmulo de fatores discriminatórios, arquitetura e urbanismo, guetos e criminologia, tendo como referências a Escola de Chicago e a Criminologia Feminista.

Para tanto, na primeira seção apresenta-se a Escola Criminológica de Chicago no que tange à relação entre espaços degradados e violência. Na segunda seção, pontua-se que as mulheres negras são condicionadas a ocupar espaços urbanos brasileiros sociosegregados, guetos, e que, portanto, estão expostas à violência urbana. Neste sentido, na terceira seção, aplicando os ensinamentos da Escola de Chicago na cidade de Campinas, tem-se que as mulheres negras de fato habitam locais em vulnerabilidade social e grande índice de violência, conjuntura que confirma a hipótese de exposição da mulher negra à violência. Porém, uma vez insuficiente o argumento isolado de que as mulheres negras estão expostas à violência urbana – dado que residem nessas áreas violentas –, na quarta seção reflete-se que a situação da mulher negra é agravada devido ao acúmulo de

fatores discriminatórios que repercutem em maior vulnerabilidade. A partir deste prisma, na quinta seção busca-se pela Criminologia Feminista destacar que ser mulher, negra e pobre, são condições indissociáveis que aumentam a sua vitimização.

## **2 A TEORIA DA ECOLOGIA CRIMINAL PROPOSTA PELA ESCOLA DE CHICAGO**

A Escola de Chicago foi a primeira a observar a conexão entre espaço urbano deteriorado e criminalidade. A teoria da ecologia criminal, proposta pela escola, concentra o estudo sobre espaço urbano como propiciador de condutas criminosas, a partir de zonas de delinquência, guetos, zonas espacialmente segregadas que, de acordo com os representantes da escola, seriam “naturalmente” marcados pela desordem social (VIANA, 2017).

Esse debate discute como o gueto, espaço deteriorado e/ou desorganizado produz a violência urbana e criminalidade.

Para a Escola, a cidade torna-se o centro da investigação criminológica. É a partir de sua análise que os teóricos da Escola de Chicago pretendem compreender o fenômeno criminal. Assim, o objeto deste estudo não era o delinquente, como no positivismo, e o laboratório de observações era a cidade, ou seja, os indivíduos, os grupos, seriam estudados em seu próprio “habitat”. A utilização deste termo biológico não é sem intenção, já que a referência da escola é a ciência biológica, e, por este motivo, transferiu termos e categorias da biologia vegetal para o estudo sociológico. Sendo assim, o termo mais importante que adotaram, e que caracterizaria as investigações empíricas da Escola de Chicago, foi o de “simbiose”, que era definido como “o costume de viver juntos que organismos de diferentes espécies apresentam dentro do mesmo “habitat”. Ainda, foram utilizadas as expressões “sucessão” para designar a situação em que uma população substitui outra em determinado bairro, e “dominação”, para referir-se à influência da área central sobre os bairros periféricos (ANITUA, 2008, p. 426).

Para a Escola de Chicago, a cidade não é apenas uma construção física e não é apenas a união de ruas, bairros, escolas. Ela tem uma ordem moral decorrente das manifestações culturais dos que a habitam, sendo que cada cidade tem sua cultura própria, seus usos e costumes; sua própria identidade.

Essa ordem moral interage com a organização física e modifica a cidade. Nos grandes centros cria-se um permanente anonimato, o qual tem consequências positivas e negativas para os cidadãos. Esse anonimato proporciona uma maior liberdade aos indivíduos, ao mesmo tempo em que pode criar alienação e isolamento; impõe mais autorresponsabilidade, da mesma forma que pode eliminar os freios inibitórios exercidos pelo entorno, facilitando, assim, a criminalidade. Desse modo, para a escola, o controle social realizado nas cidades tem relação direta com a criminalidade que nela se manifesta.

Nas palavras de Park, um dos representantes da Escola de Chicago, “na cidade grande, o pobre, o viciado e os delinquentes” são expostos à mesma segregação socioespacial, o que faz com que eles mantenham relação íntima (PARK, 1967, p. 67). Ademais, como explicado por Jacobs e Park, a aglomeração da população e o pouco vínculo da vizinhança, próprios da pouca convivência nas grandes cidades, somados à pouca infraestrutura urbana, geram condições favoráveis à criminalidade (PARK, 1967, p. 67).

Para os teóricos da Escolas as cidades se desenvolviam a partir do centro da cidade para os seus extremos, em zonas concêntricas, e a criminalidade seria mais presente nas zonas centrais da cidade, onde manifestava-se maior desorganização social, que ocorria em razão da diversidade sociocultural de determinada área geográfica, que enfraquecia os laços entre os membros da comunidade e, por consequência, criava o ambiente propício para a ocorrência do crime.

De tal modo, a relação estabelecida pela teoria entre as zonas citadinas e a criminalidade é a de que, quanto mais perto do centro do círculo, maiores os índices de ilícitos cometidos, conformando-se aí as áreas de delinquência. Nessas áreas, ante a desorganização social gerada pela heterogeneidade de seus residentes, ociosidade de parte da população, degradação da sua área física, industrialização, urbanismo, entre outros fatores, é que verificam-se as taxas mais elevadas de prática criminal, alcoolismo, prostituição e drogadição.

A investigação, pois, estabelecia a relação entre as zonas da cidade em que se concentrariam os comportamentos delitivos para explicar que o delito seria consequência da desorganização socioespacial (ANITUA, 2008, p. 427- 428).

Sobre as zonas concêntricas, Burgess estudou o mapeamento da cidade de Chicago. Neste estudo foi apresentado que as cidades crescem de forma racial, a partir do centro, em padrões de círculos concêntricos, que resultam em zonas. A zona primeira zona mais próxima do centro consistiria no bairro de comércio e serviços. A zona subsequente seria a transição entre a zona central e a zona residencial. Essa zona 2 seria habitada por população pobre. A próxima, zona 3, seria a área ocupada pela classe trabalhadora que pôde afastar-se das más condições de vida oferecidas na zona 2. A consecutiva, zona 4, representaria o subúrbio, bairros de luxo. E por fim, a zona 5, era caracterizada pelas classes média e alta, além dos limites da cidade (FREITAS, 2002).

Retomando sobre a zona 2, detinha-se o maior índice de violência e criminalidade, uma vez ausentes as instituições e os equipamentos públicos, caracterizando-se como local de formação de guetos. Ademais, era espaço instável, de transição, de alta mobilidade, porque entre os habitantes não havia ânimo de permanecer; chegam, e, assim que desfrutavam de condições financeiras melhores, mudavam-se para outras zonas. Por este motivo, as pessoas se desconheciam, não criavam vínculos, fator que contribuiria para o baixo nível de vigilância da comunidade, isto é, o baixo controle social dessa região, que não direcionaria valores morais a fim de resolver os problemas da comunidade em conjunto. Assim, para Park e Burges, neste local haveria a desorganização social, dado o baixo vínculo e pouco sentimento de grupo. Todos esses elementos constituíam a zona 2 como área de criminalidade (FREITAS, 2002).

Considerando que a ausência de instituições, organizações sociais fortes e baixo vínculo entre indivíduos da comunidade seriam o problema, inserir equipamentos públicos – como lazer e educação – faria com que deixassem de ser “áreas delinquentiais” (ANITUA, 2008, p. 427- 428).

A partir dos pressupostos da Escola de Chicago, acredita-se que as políticas públicas urbanas que seriam úteis para reverter ou mitigar o panorama de violência dos bairros mais pobres estariam ligadas a investimento em controle social informal, como, por exemplo, aumento do vínculo com vizinhança, escolas e afins, a fim de que a população guetizada goze de cidadania e de que os principais componentes que aumentam a criminalidade sejam amenizados. Além disso, faz-se necessária a diminuição da atuação do

controle social formal ostensivo, caracterizado principalmente pela força policial que representa a força dos dominantes sobre os dominados, e aumento de investimento em eletricidade, saneamento básico e diminuição das disparidades sociais (BASÍLIO, 2015).

O que se evidencia é que tal teoria tem um papel importante ao correlacionar a cidade e a criminalidade, fundamental para criar estratégias de prevenção da criminalidade. Ademais, colaborou sobremaneira para pensar sobre estrutura da cidade, que condiciona o acesso a bens, serviços, presença ou ausência do Estado e suas implicações.

No que tange ao contexto brasileiro, Rolnik assevera que há uma relação muito estreita entre a exclusão territorial e a violência urbana. Os municípios do Estado de São Paulo que apresentam as piores condições de exclusão territorial – e não os mais pobres – são aqueles onde há mais violência. Ou seja, a violência está muito mais associada à exclusão do que à pobreza propriamente dita (ROLNIK, 1999). Quando a autora disserta sobre este tema, segue o mesmo entendimento da Escola de Chicago, que traça relação entre segregação socioespacial, espaço urbano degradado, e violência.

Em uma pesquisa aplicada, voltada à cidade de Catanduva, concluiu-se que:

[...] a melhoria destas condições físicas urbanas, aliada a uma melhor distribuição dos recursos públicos e conseqüente melhoria de acesso da população carente aos serviços estatais [...] contribuiria para a redução dos níveis de criminalidade (GOMES, 2009).

Os pressupostos da Escola de Chicago também foram utilizados na elaboração das ações de segurança pública para o centro histórico de Salvador, onde havia sido constatado que na localidade havia a maior presença de policiamento<sup>4</sup> por metro quadrado de Salvador, mas que isso não evitava o alto índice de criminalidade no que toca a roubos e furtos (ALMEIDA, 2013).

As debilidades que foram observadas no PISPCHS, enquadrando o CHS, segundo os pressupostos da ecologia criminal, como ambiente desorganizado e degradado formado por migrantes e imigrantes oriundos de diversas partes do Brasil e do mundo, sem vínculos afetivos, com pouca mobilidade e acessibilidade urbana,

---

<sup>4</sup> Aqui importa pontuar a observação da autora sobre policiamento como artifício incapaz de diminuir a criminalidade em relação aos distritos com alta criminalidade nos Estados Unidos da América “A primeira coisa que deve ficar clara é que a ordem pública – a paz nas calçadas e nas ruas – não é mantida basicamente pela polícia, sem com isso negar sua necessidade. É mantida fundamentalmente pela rede intrincada, quase inconsciente, de controles e padrões de comportamento espontâneos presentes em meio ao próprio povo e por ele aplicados” (JACOBS, 2014, p. 32).

território não autossustentável social e economicamente, com patrimônio material e imaterial em degradação, perda de referências históricas, população apresentando baixo nível de escolaridade, violência, drogadição, baixa competitividade dos negócios, perda de população, poluição sonora e visual e inúmeras carências urbanas.

O conjunto destes fatores forma um cenário de abandono, de ausência do Poder Público que concorre para uma percepção subjetiva de insegurança (ALMEIDA, 2013, p. 30).

Não obstante suas contribuições, inúmeras críticas podem ser dirigidas à teoria proposta, especialmente em razão do fato de ela não conseguir explicar a criminalidade fora das áreas de delinquência, bem como desconsiderar o elemento seletividade penal na abordagem dos indivíduos e escolha dos crimes que devem ser combatidos e focar suas análises nos dados oficiais sobre as manifestações do crime. Loic Wacquant (2003, p. 158) salienta que:

[...] o erro da primeira Escola de Chicago consiste em “converter história em história natural” e considerar a “guetização” uma “manifestação da natureza humana” que seria parte da “história das migrações” (idem, p. 285), quando na verdade é uma forma muito peculiar de urbanização modificada por relações assimétricas de poder entre grupos etnoraciais: uma forma especial de violência coletiva concretizada no espaço urbano.

Por fim, os autores da referida escola criminológica, ainda que compreendam minimamente a questão racial e econômica que ronda a segregação social espacial, não empregaram o peso fundamental que isso tem na dinâmica das relações urbanas e ocupação dos espaços, tendo considerado como a “ordem moral” e não capitalismo e racismo como as realidades econômicas e sociais (HARVEY, 2020).

Assim, partindo dos acertos da Escola de Chicago, especialmente da premissa de que a criminalidade é mais latente nas áreas mais degradadas das cidades, importante identificar onde residem as mulheres negras e se esse fator repercute sobre a violência a que está exposta.

### **3 MULHERES NEGRAS, SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL E VIOLÊNCIA**

Dado que a compreensão das cidades é um mecanismo importante para elucidar os fenômenos que nela ocorrem, impende identificar a relação das mulheres negras com o espaço urbano e com a violência que nele se manifesta. Sobre este ponto, considera-se

que as mulheres negras, ao longo do tempo no Brasil, são submetidas a espaços periféricos nas formas de senzala, quilombos urbanos, cortiços, e, na atualidade, em favelas e conjuntos habitacionais (ROLNIK, 1989).

Esses territórios historicamente ocupados pela população negra se encaixam no conceito de gueto porque, de acordo com Loic Wacquant, nestes espaços há barreira étnica; ou seja, o gueto é composto por raças e etnias específicas, e, ademais, consiste em população pobre e trabalhadora. Além disso, é ambiente sociosegregado, pois os habitantes dali tendem a diminuir o contato com o grupo dominante, ao passo que aumentam a riqueza deste grupo dominante. Isto, pois os moradores do gueto são estigmatizados, vistos como pervertidos, e há o sentimento de que o grupo dominante seria “contagiado” pela perversão caso houvesse relação próxima com os guetizados. Por fim sendo classe trabalhadora, classe dominada, os habitantes do gueto empregam força de trabalho para o grupo dominante, oportunidade que aumenta o lucro dos dominantes e a disparidade social em relação aos dominados (WACQUANT, 2004).

Ainda sobre esses ambientes, a falta de planejamento e urbanização das áreas onde as mulheres negras residem as afasta de exercerem o direito à cidade e usufruírem do espaço urbano. Estas e outras variáveis as conduzem a experimentar a solidão urbana, já que seu espaço é tido como sujo e inapropriado (BATISTA; MASTRODI, 2018, p. 876).

Dado contexto de desigualdade socioespacial apresenta-se como reprodutor de outras desigualdades (ROLNIK, 2000, p. 2), tal qual a imobilidade que, de acordo com Milton Santos, é causada pelo alto preço do transporte público e a falta de aparelhos públicos (hospitais, escolas) nos fragmentos da cidade em que os mais pobres vivem, que os deixa ainda mais pobres (SANTOS, 2002), bem como a falta de iluminação, que aumenta o medo de assédio sexual, a ausência de manutenção de ruas que se afastam do centro e a falta de saneamento básico.

A situação desfavorável de moradia das mulheres negras pode ser identificada por meio de dados.

Nos assentamentos subnormais<sup>5</sup>, dentre eles as favelas, é grande a desigualdade nas condições de habitação das famílias chefiadas por trabalhadoras negras, a exemplo a menor cobertura de abastecimento de água em casas chefiadas por elas “(88,5%), enquanto que nas casas chefiadas pelas trabalhadoras brancas este número chega a 93,3%” (IPEA, 2011, p. 32). Em relação aos domicílios com esgotamento sanitário, as mulheres negras também têm as piores representações, sendo cobertura de 78,4% para mulheres brancas e apenas 61,8% para mulheres negras (IPEA, 2011, p. 32).

Ademais, a favela figura como um território negro, tendo em vista que predominantemente a população negra integra este espaço: “apenas 33,9% possuem chefia branca, e por volta de 66% apresentam chefia negra”, sendo 26,8% chefiados por mulheres negras (IPEA, 2011, p. 30-31).

No que se refere à renda, a renda familiar *per capita* das casas chefiadas por mulheres negras teve o pior resultado em relação à desigualdade na pesquisa apresentada pelo IPEA em 2013. Na ocasião, constatou-se que as mulheres negras ganhavam, em 2009, 51% do que as mulheres brancas recebiam (IPEA, 2013).

De fato, entre 1995 e 2009, as famílias chefiadas por mulheres negras mantiveram-se sempre na posição de piores rendimentos, seguida pelos homens negros, mulheres brancas e, por último, pelos homens brancos (IPEA, 2013, p. 29).

Logo, evidencia-se que as mulheres negras estão condicionadas a habitar em guetos, em péssimas condições de moradia e sem recursos financeiros para prover suas necessidades e de sua família.

Sobre o perfil das mulheres negras no Brasil, a partir de pesquisa realizada pelo IPEA constatou-se que em 2009 cerca de 25% da população total do Brasil era composta por mulheres negras, e que, sobre a população feminina brasileira, as mulheres negras correspondiam a 50% (IPEA, 2013, p. 19). A respeito da distribuição de mulheres negras segundo faixa etária:

---

<sup>5</sup> “Assentamento subnormal corresponde a um conjunto (favelas e assemelhados) constituído por unidades habitacionais (barracos, casas etc.), ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular), dispostas, em geral, de forma desordenada e densa, e carente, em sua maioria, de serviços públicos essenciais” (IPEA, 2011, p. 32).

[...] tem-se que as negras de 60 anos ou mais eram apenas 10,3% do total, enquanto as brancas alcançaram 14%. Apesar de ser uma diferença pequena, é possível levantar algumas hipóteses relacionadas aos maiores índices de violência enfrentados pelos(as) jovens negros(as) e pela maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde e infraestrutura social por parte da população negra. Isto significa, portanto, uma menor expectativa de vida para a população negra em comparação à branca (IPEA, 2013, p. 22).

Isto é, considera-se que “a precariedade ao acesso aos bens e serviços públicos (saúde, saneamento básico, lazer etc.), que proporcionam condições de vida mais saudáveis, faz com que a vida desse grupo não se prolongue” (BATISTA; MASTRODI, 2018, p. 876). De acordo com o Mapa da Violência 2015, o homicídio de mulheres brancas caiu 9,8% e o de mulheres negras cresceu 54,2% no mesmo período (WAISELFISZ, 2015, p. 30).

Conforme apresentado pelo IPEA, nas últimas décadas 28,23% dos homicídios contra mulheres ocorreram em vias públicas. Dentre essas mulheres, as brancas sofreram em 25,18% com homicídios em vias públicas e negras em 32,68%, dado que explicita que mais mulheres negras morrem nas ruas brasileiras (IPEA, 2013, p. 35).

Com referência à agressão física, a mesma recai em maior proporção sobre as mulheres negras em todas as faixas etárias. Ademais, o rendimento domiciliar *per capita* parece ser um fator que influencia dada conjuntura, uma vez que a agressão física é mais praticada contra as mulheres com menor rendimento e, à medida que aumenta, a exposição à agressão física diminui (IPEA, 2013).

Ainda sobre a agressão física, entre as agredidas no ano de 2009 “a porcentagem de mulheres negras que não procuraram a polícia é maior do que a de mulheres brancas que não o fizeram – 50,5% e 46,1%, respectivamente”, e os motivos variam, dentre outros, pela desconfiança na polícia e pelo medo de represálias (IPEA, 2013, p. 28). Além disso, relativamente ao abuso sexual, as mulheres negras são novamente mais vulneráveis do que mulheres brancas. A esse respeito, das que sofreram ofensa sexual alguma vez na vida, entre 16 e 24 anos, 4,16% eram brancas e 5,18% eram negras (IPEA, 2013, p. 24).

Diante desse quadro, “mulheres adultas parecem ser mais violadas por desconhecidos e na rua do que meninas; apesar disso, a residência é um local de perigo para mulheres de todas as faixas etárias” (IPEA, 2013, p. 26).

Com o desdobramento de serem alvo principal de todos os tipos de violência urbana, como acima destacado, o medo acompanha essa população em todas as fases da vida, sendo que 68,15% das mulheres negras e 57,08% das mulheres brancas têm medo de sofrer agressão física. Ademais, aproximadamente 70% de homens e mulheres negras têm medo de morrer (IPEA, 2013, p. 26).

Sendo assim, quando se analisam os dados brasileiros, é possível afirmar que as mulheres negras habitam as áreas mais degradadas das cidades e são as maiores vítimas da violência.

#### **4 MULHERES NEGRAS, SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL E VIOLÊNCIA NA CIDADE DE CAMPINAS**

Dado um panorama mais geral da relação que se estabelece entre a segregação socioespacial, a violência e as mulheres negras, o presente excerto pretende identificar a situação das mulheres negras na cidade de Campinas.

Trata-se de importante cidade do interior de São Paulo, com a 14ª maior população do país, escolhida neste estudo por sediar a universidade onde a presente pesquisa foi realizada.

Diferentemente das demais regiões do Brasil, uma particularidade chama a atenção: a cidade de Campinas foi a última do Brasil a aceitar a abolição da escravidão.

A abolição, como a homologação da Lei Áurea, chega em Campinas no 13 de maio de 1888 como na maioria das províncias. O que aconteceu foi que senhores contrários à abolição mantiveram seus escravizados na mesma condição e/ou práticas agressivas com seus libertos ou serviçais negros até meados de 1920 (RIBEIRO, 2017, p. 210).

A desigualdade racial da população negra em Campinas se evidencia por meio dos dados apresentados no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, baseado no Censo 2010. De acordo com o estudo, 6,65% dos negros e 27,32% dos brancos concluíram o ensino superior. No caso das mulheres, estão em situação bastante próxima dos homens no que refere-se à educação; a exemplo, 59,20% das mulheres entre 18 e 20 anos concluíram o ensino médio, enquanto que 53,20% dos homens o fizeram. Porém, as

mulheres têm menor renda *per capita*: R\$ 1.374,52 para mulheres e R\$ 1.408,38 para homens (ATLAS BRASIL, 2013).

Quanto à renda *per capita* da população negra, esta foi de R\$ 735,52 reais, enquanto que a da população não negra foi de R\$ 1.696,71. As mulheres, tal qual a população negra, representam maiores números entre a população extremamente pobre. A porcentagem é de 3,38% das mulheres em extrema pobreza, contra 2,93% dos homens nesta situação, e de 2,04% dos negros em extrema pobreza face a 0,60% dos brancos (ATLAS BRASIL, 2013).

Sobre as condições de moradia, homens e mulheres estão em posição superior ou igual no acesso a água encanada (97,52% para mulheres e 97,36% para homens), energia elétrica (99,98% para ambos) e coleta de lixo (99,81% para ambos). Porém, a situação da população negra é de ligeira desvantagem em relação a todos esses serviços. Respectivamente 96,48%, 99,96% e 99,68 da população negra, contra 97,87%, 99,99% e 99,86% da população branca (ATLAS BRASIL, 2013).

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da população negra é de 0,741, ao passo que da população branca é de 0,836. No recorte de gênero, tem-se que o IDHM da população feminina é de 0,786, enquanto que o da população masculina é de 0,822 (ATLAS BRASIL, 2013).

Da mesma forma que o contexto geral brasileiro, Campinas foi criada a partir da desigualdade racial no uso do solo urbano.

A segregação por cor de pele se repete em outros bairros da cidade de Campinas, apesar de não haver nenhuma norma jurídica que proíba que negros e brancos ocupem os mesmos bairros. Mesmo assim, persiste a apartação que foi construída nessa cidade (BATISTA, 2017, p. 88- 89).

De acordo com Waleska Batista (2017, p. 89), a residência da população negra na cidade se concentra nas áreas periféricas da cidade.

A residência da população negra em regiões periféricas não decorre, em regra, de uma escolha desse grupo, mas decorre do fato de serem os locais mais baratos (justamente pela falta de urbanização). Muitos lugares não são baratos, mas ilegais. A ilegalidade de se estabelecer moradia em certos locais (áreas de mananciais, áreas de preservação ambiental, áreas de encosta) impede que agentes do mercado imobiliário avancem sobre eles, mas não impede a ocupação irregular.

Ademais, Alessandra Ribeiro demonstra a desigualdade racial a partir de normas no uso da cidade ao se referir ao Código de Postura Municipal de 1880, que, em seu artigo 25, proibia “os bailes de pretos, chamados batuques e outros idênticos” (RIBEIRO, 2017, p. 87) sob pena de multa e prisão.

O Censo 2010 aponta que, atualmente, as áreas de maior concentração da população negra são as Unidades Territoriais Básicas (UTBs) com seus respectivos bairros: 45, Pq. Valença; 47, Novo Campos Elíseos, Sta. Lúcia e 48, Mauro Marcondes, Ouro Verde, e Vista Alegre (IBGE, 2011).

Detalhadamente, a população negra era respectivamente: 5814 pessoas na UTB 45, 5795 pessoas na UTB 47, e 5754 pessoas na UTB 48 – representando as três UTBs com maior quantidade de pessoas negras (IBGE, 2011).

Sobre a concentração de população feminina, as mesmas UTBs destacam-se, sendo: UTB 45 com número de 25849 mulheres, UTB 47 com a quantidade de 34863 mulheres, e UTB 48 com 31673 mulheres (IBGE, 2011). Essas regiões estão distantes do centro, têm as piores condições de moradia, menores rendimentos mensais por salário mínimo e também apresentam maior quantidade de reporte de crimes (quantidade e qualidade) na cidade de Campinas.

Ademais, as três UTBs destacadas estão no rol de bairros atendidos com menos frequência pelo serviço de coleta de lixo: somente três vezes na semana, em relação a outros, que são atendidos 6 vezes na semana (PREFEITURA DE CAMPINAS, 2020). Não obstante, até 2013 o bairro Mauro Marcos, integrante da UTB 48, não tinha esgotamento sanitário (PREFEITURA DE CAMPINAS, 2013).

Em relação à violência que ocorre nesses locais, impende destacar a situação da região Ouro Verde, integrante da UTB 48:

[...] esse hotspot se caracteriza como a maior mancha de violência no município de Campinas, agrega desde o Jd. Itatinga, passa pelos Dic's, Ouro Verde até próximo o Recanto do Sol, todos na região Sudoeste do município de Campinas. [...]A densidade populacional alta, com grandes áreas de vulnerabilidade social fazem parte desse hotspot, com ampla cobertura da mancha de violência da região Sudoeste (FEAC, 2019, p. 16).

A respeito da região que abriga o Pq. Valença, integrante da UTB 45, o mesmo estudo sobre violência e vulnerabilidade social em Campinas pontuou que é uma área de vulnerabilidade social e indicou o seu histórico:

A população que hoje tem sua moradia garantida através dos programas de habitação do governo, em outro momento estiveram em áreas de ocupação, situação irregular ou em áreas de riscos ambientais/ físicos, e foram realocados para suas moradias próprias em conjunto com muitas outras famílias, pela COHAB, em áreas extremamente longes do centro da cidade, sem uma infraestrutura robusta para atendimento de um público que necessita transitar pelos equipamentos públicos disponíveis (escolas, centros de saúde, instituições etc.) (FEAC, 2019, p. 18).

A respeito do reporte de homicídios dolosos na cidade, foi de 37 casos no ano de 2019, pelo 9º Distrito Policial, que abriga a UTB 48, enquanto que na área nobre da cidade e centro, delimitados pelo 1º Distrito Policial, foram reportados apenas 2 homicídios dolosos (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Sobre outros crimes ocorridos no mesmo ano, o reporte do 9º Distrito Policial destaca a ocorrência de 393 crimes de lesão corporal dolosa, 3 casos de estupro de pessoas adultas, 977 roubos e 1121 furtos. No 1º Distrito Policial, por sua vez, houve 270 lesões corporais, 5 estupros de pessoas adultas, 1121 roubos e 4095 furtos. Note-se que enquanto há mais crimes contra a pessoa nas áreas mais socialmente vulneráveis da cidade, ocorrem mais crimes patrimoniais nas regiões mais ricas (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

De acordo com o estudo intitulado *Distribuição Espacial da Violência em Campinas*:

[...] os crimes contra a pessoa, talvez por estarem revestidos de todo um componente emocional, têm um comportamento territorial bem diverso, concentrando-se em áreas periféricas em que não há a presença do Estado, onde graça o analfabetismo e os baixos níveis de educação, num sinal claro aos gestores das nossas cidades de que é preciso voltar o olhar para a formação do cidadão como a forma mais eficaz de combate à violência urbana (FRANCISCO FILHO, 2004, p. 205).

De forma distinta, operam-se os crimes contra relacionados a patrimônio, que são mais concentrados nas regiões centrais, as quais detêm alto rendimento (FRANCISCO FILHO, 2004, p. 205).

A despeito da inexistência de dados mais específicos sobre as vítimas, pode-se deduzir que a população negra é mais sujeita a ser vítima de crimes contra a pessoa, uma vez que esta população tem residência majoritária em tais locais. Ademais, considerando os dados sobre condições de moradia, violência e rendimento, verifica-se que as mulheres negras, população majoritária das UTBs 45, 47 e 48, de fato ocupam em Campinas lugares degradados, de segregação socioespacial e exposição extremada à violência urbana e criminalidade, confirmando assim a hipótese levantada pela Escola de Chicago.

## **5 CRIMINOLOGIA FEMINISTA, MULHERES NEGRAS E ACÚMULO DE FATORES DISCRIMINATÓRIOS**

Desde a compreensão do panorama de desigualdade racial, apresentado no artigo 1, até a segregação socioespacial, percebe-se que a linha da violência acompanha os temas relacionados à divisão do espaço urbano.

Sobre tal violência, além de estudar as variáveis sob a perspectiva da Criminologia de Chicago, faz-se mister compreender a realidade em que vivem as mulheres, de forma mais completa, empregando as reflexões da Criminologia Feminista. Isto, pois a Escola de Chicago é fundamental para pensar em estratégias de prevenção à criminalidade, expor as questões que embasam os índices de violência distintos de acordo com as áreas da cidade, e ainda refletir sobre a estrutura da cidade. Porém, estudar a situação da mulher negra somente a partir deste prisma se mostra insuficiente por deixar de lado a existência de um acúmulo de fatores discriminatórios que recaem sobre a mulher negra, denunciada pela Criminologia Feminista.

Angela Davis reflete que o acúmulo desses fatores discriminatórios é de gênero, raça e classe (DAVIS, 2016). Ao longo da história, reconhecemos a exploração econômica da força de trabalho da mulher negra escravizada, o racismo ao condicionar a mulher negra à condição de submissão em razão da raça e o machismo, a supremacia masculina ao exercer tratamento especialmente degradante ao sexo feminino, ou, no caso das mulheres escravizadas, a condição de objeto sexual.

Ao tratar do movimento de mulheres nos Estados Unidos, a autora evidencia que:

[...] as líderes do movimento pelos direitos das mulheres não suspeitavam que a escravização da população negra no Sul, a exploração econômica da mão de obra no Norte e a opressão social das mulheres estivessem relacionadas de forma sistemática. No interior do movimento de mulheres, em seus primeiros anos, pouco se discutia sobre a população branca trabalhadora – nem mesmo sobre as mulheres brancas trabalhadoras. Embora muitas mulheres apoiassem a campanha abolicionista, elas não conseguiam integrar sua consciência antiescravagista à análise que faziam da opressão das mulheres (DAVIS, 2016, p. 81).

A partir dos estudos da Criminologia Feminista, problematiza-se a identificação das relações entre gênero, raça e violência, que resulta na vitimização das mulheres negras. Ademais, pontua a falta de acesso à justiça criminal, visto que o sistema de justiça que deve protegê-las da violência é o mesmo responsável por grande parte do genocídio contra a população negra no Brasil (MARTINS; GAUER, 2019). A esse respeito, Soraia Mendes (2012, p. 188) pontua que:

[...] adotar o ponto de vista feminista significa um giro epistemológico, que exige partir da realidade vivida pelas mulheres (sejam vítimas, réis ou condenadas) dentro e fora do sistema de justiça criminal. Penso que aí está o objetivo maior de uma criminologia feminista, que não tem como ser concebida “um novo ingrediente” nos marcos do que já foi produzido por outras criminologias.

Introduzidas as condições de sobreposição de fatores discriminatórios sobre as mulheres negras, cabe aprofundar em cada um de seus aspectos.

Sueli Carneiro (2017, p. 2)<sup>6</sup> enfatiza que o racismo “determina a própria hierarquia de gênero em nossas sociedades”. Nesse sentido, a supremacia masculina apresenta-se como um importante fator de opressão, que se desdobra em violência sexual, incute o pensamento de inferioridade das mulheres e a divisão sexual do trabalho e conduz a vida pública e privada.

Consoante assevera Angela Davis (2016, p. 136):

[...] com a chegada do século XX, um casamento ideológico sólido uniu racismo e sexismo de uma nova maneira. A supremacia branca e a supremacia masculina, que sempre se cortejaram com facilidade, estreitaram os laços e consolidaram abertamente o romance. Durante os primeiros anos do novo século, as ideias racistas ganharam influência como nunca. A atmosfera intelectual –mesmo nos círculos progressistas– parecia estar fatalmente contaminada por noções irracionais sobre a superioridade da raça anglo-saxã. Essa crescente promoção da

---

<sup>6</sup> A autora também define que: “O racismo estabelece a inferioridade social dos segmentos negros da população em geral e das mulheres negras em particular, operando ademais como fator de divisão na luta das mulheres pelos privilégios que se instituem para as mulheres brancas” (CARNEIRO, 2017, p. 2).

propaganda racista era acompanhada por uma promoção igualmente acelerada de ideias que denotavam a inferioridade feminina.

O capitalismo também retroalimenta o racismo. Por meio da divisão da sociedade em classes sociais, determina-se que as mulheres negras integram a classe trabalhadora, explorada pela classe dominante. Nesta condição, as mulheres negras têm sua força de trabalho ainda mais exposta às violações sexuais (SENADO FEDERAL, 2017-2019), anteriormente e ainda nos dias atuais, por patrões que acreditam ter posse sobre o corpo delas dada a objetificação do corpo negro, a supremacia branca e masculina. Sobre isto, Angela Davis (2016, p. 211-212)<sup>7</sup> descreve que:

Por já terem estabelecido a dominação econômica sobre suas subordinadas do sexo feminino, empregadores, gerentes e supervisores podem tentar reafirmar sua autoridade em termos sexuais. O fato de que as mulheres da classe trabalhadora são mais intensamente exploradas do que os homens contribui para sua vulnerabilidade ao abuso sexual, enquanto a coerção sexual reforça, ao mesmo tempo, sua vulnerabilidade à exploração econômica.

Este quadro é intensificado visto que recebem salários ainda menores que as mulheres brancas e homens negros. A mulher negra recebe 44,4% do salário do homem branco, 58,6% da mulher branca e 79,1% do que um homem negro recebe (IBGE, 2019).

A respeito da dupla opressão de sexismo e racismo na perspectiva brasileira, Gonzales (1984, p. 224) relata que:

[...] para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira<sup>8</sup>. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular.

Um desses efeitos violentos foi a constituição das mulheres negras no Brasil nas figuras da “mulata” e da “mucama”, que se desdobra em empregada doméstica e “mãe preta”.

---

<sup>7</sup> Em outro trecho a autora expõe: “Tanto o racismo quanto o sexismo, centrais para a estratégia doméstica de aumentar a exploração econômica, têm recebido um encorajamento sem precedentes. Não é mera coincidência que, à medida que a incidência de casos de estupro tem aumentado, a posição das trabalhadoras tem piorado de modo visível. As perdas econômicas das mulheres são tão severas que seus salários, quando comparados aos dos homens, estão mais baixos do que há uma década. A proliferação da violência sexual é a face brutal de uma intensificação generalizada do sexismo, que necessariamente acompanha essa agressão econômica (DAVIS, 2016, p. 212).

<sup>8</sup> Neurose cultural brasileira refere-se ao ocultamento e negação de significados racistas a fim de trazer como benefício o alívio da angústia da culpabilidade pelo racismo (GONZALES, 1984).

A primeira figura, a “mulata”, refere-se à imagem de mulher negra depravada e hipersexualizada:

e é nesse instante que a mulher negra transforma-se única e exclusivamente na rainha, na “mulata deusa do meu samba”, “que passa com graça/fazendo pirraça/fingindo inocente/tirando o sossego da gente”. É nos desfiles das escolas de primeiro grupo que a vemos em sua máxima exaltação. Ali, ela perde seu anonimato e se transfigura na Cinderela do asfalto, adorada, desejada, devorada pelo olhar dos príncipes altos e loiros, vindos de terras distantes só para vê-la. Estes, por sua vez, tentam fixar sua imagem, estranhamente sedutora, em todos os seus detalhes anatômicos; e os “flashes” se sucedem, como fogos de artifício eletrônicos (GONZALES, 1984, p. 228).

Considerando esse ponto, tem-se que:

[...] o Brasil não empreendeu uma transmutação estrutural do escravismo ao republicanismo que tenha reconfigurado o vínculo racista entre senhores e escravos, as estruturas político-econômicas e socioculturais do país não desmantelaram as reminiscências racistas originárias da escravidão (GARCIA, 2020, p. 107).

Sendo assim, os símbolos que se perpetuam na sociedade contemporânea:

[...] uma vez que a miscigenação brasileira foi consubstanciada mediante a violência sexual do homem branco colonizador ao corpo das mulheres negras traficadas e escravizadas e mulheres indígenas colonizadas, as mulheres negras, precipuamente, transportam consigo o racismo e a violência simbolizada em seus corpos objetificáveis (GARCIA, 2020, p. 108).

A segunda figura, a mucama, refere-se à mulher negra estruturalmente empurrada a oferecer sua força de trabalho enquanto trabalhadora doméstica, invisibilizada e hiperexplorada:

Quanto à doméstica, ela nada mais é do que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas. Daí, ela ser o lado oposto da exaltação; porque está no cotidiano. E é nesse cotidiano que podemos constatar que somos vistas como domésticas. Melhor exemplo disso são os casos de discriminação de mulheres negras da classe média, cada vez mais crescentes. Não adianta serem “educadas” ou estarem “bem vestidas” (afinal, “boa aparência”, como vemos nos anúncios de emprego é uma categoria “branca”, unicamente atribuível a “brancas” ou “clarinhas”) (GONZALES, 1984, p. 230).

A terceira figura, de “mãe preta”, exerce as funções maternas aos filhos dos senhores em detrimento de seus próprios filhos. Divide o espaço familiar com a mulher branca, que é a esposa, mas não a mãe.

Ela, simplesmente, é a mãe. É isso mesmo, é a mãe. Porque a branca, na verdade, é a outra. Se assim não é, a gente pergunta: que é que amamenta, que dá banho, que limpa cocô, que põe prá dormir, que acorda de noite prá cuidar, que ensina a falar, que conta história e por aí afora? É a mãe, não é? Pois então. Ela é a mãe nesse barato doido da cultura brasileira. Enquanto mucama, é a mulher; então “bá”, é a mãe. A branca, a chamada legítima esposa, é justamente a outra que, por impossível que pareça, só serve prá parir os filhos do senhor. Não exerce a função materna. Esta é efetuada pela negra. Por isso a “mãe preta” é a mãe (GONZALES, 1984, p. 235).

Ainda sobre o contexto das mulheres negras brasileiras no texto “Mulher Negra”, a mesma autora apresenta que, em pesquisa realizada com mulheres negras de baixa renda em 1983, muitas começaram a trabalhar entre 8 e 9 anos de idade como domésticas ou na roça, e um número pequeno conseguiu concluir o primário” – atualmente ensino fundamental (GONZALES, 1984). Assim, demonstra-se que as mulheres negras são discriminadas por serem mulheres, por serem negras e por serem pobres, condições que as sujeitam a uma situação de extrema vulnerabilidade social e violência.

## 6 CONCLUSÃO

Pontuou-se como ponto de partida o estudo da Escola de Chicago no que tange à visão de espaço degradado como propício à violência. Este estudo, em conjunto com a reflexão sobre condição de segregação socioespacial, observou que no contexto geral e na Cidade de Campinas as mulheres negras são forçadas a viver em guetos, espaços distantes e sem infraestrutura: isto é, espaços degradados.

A partir destas reflexões preliminares e da hipótese de que as mulheres negras são mais vulneráveis à violência na Cidade de Campinas, o estudo foi direcionado aos dados de homicídios, roubos, estupro e outros crimes, que apresentaram índices superiores nas áreas degradadas, habitadas predominantemente por mulheres negras. Portanto, foi confirmada a hipótese de que as mulheres negras estão mais expostas à violência urbana em Campinas, haja vista que ocupam os lugares mais expostos à violência.

Ademais, a partir da fundamentação de racismo estrutural e acúmulo de fatores discriminatórios sobre as mulheres negras, foi identificado que esta população é submetida a uma série de desvantagens sistematizadas em relação a moradia, educação,

saúde e outros que se somam à exposição à violência condicionada por habitarem espaços degradados, de forma que a vulnerabilidade dessa população é aumentada.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lucélia. **A influência dos pressupostos da teoria da ecologia criminal da escola de Chicago para a elaboração das ações de segurança pública para o centro histórico de Salvador**. Dissertação (Segurança Pública) – Universidade Federal da Bahia, Bahia, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/17043/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Luc%C3%A9lia%20Oliveira%20Almeida%202013.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. Perspectivas feministas em criminologia: a interseccionalidade entre gênero, raça e classe na análise do estupro. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 146, p. 435-455, ago. 2018. Disponível em: [http://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Perspectivas\\_feministas\\_em\\_criminologia.pdf](http://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Perspectivas_feministas_em_criminologia.pdf). Acesso em: 04 ago. 2020.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Campinas, SP. Disponível em: [http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/campinas\\_sp](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/campinas_sp). Acesso em: 04 ago. 2020.

BASÍLIO, Jessyka. Urbanização, favela e violência: a teoria da Escola Sociológica de Chicago sob a ótica social brasileira. **Revista Transgressões – Ciências criminais em debate**. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6649/5146>. Acesso em: 04 ago. 2020.

BATISTA, Waleska Miguel. **Cidades includentes: o dever de desguetização da população negra a partir da nova agenda urbana da ONU/Habitat III**. Estudo cruzado entre Campinas, Brasil, e Cidade do Cabo – África do Sul. Tese (Administração e Economia) – Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Sustentabilidade. Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2017.

BATISTA, Waleska Miguel; MASTRODI, Josué. **O dever de cidades includentes em favor das mulheres negras**. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/31664/24080>. Acesso em: 04 ago. 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Assédio moral e sexual no trabalho**. Mesa do Senado Federal, biênio 2017-2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-assedio-moral-e-sexual-no-trabalho>. Acesso em: 04 ago. 2020.

CAMPINAS. Prefeitura de Campinas/SP. **Coordenadoria de Limpeza Urbana**. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/servicos-publicos/dlu/coordenadoria-lu.php>. Acesso em: 14 ago. 2020.

CAMPINAS. Prefeitura de Campinas/SP. **Plano Municipal de Sanemaneto Básico**. Secretaria Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente/plano-saneamento-basico-produto1.php>. Acesso em: 04 ago. 2020.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo**: A situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375003/mod\\_resource/content/0/Carneiro\\_Feminismo%20negro.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375003/mod_resource/content/0/Carneiro_Feminismo%20negro.pdf). Acesso em: 04 ago. 2017.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Trad. Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4248256/mod\\_resource/content/0/Angela%20Davis\\_Mulheres%2C%20raca%20e%20classe.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4248256/mod_resource/content/0/Angela%20Davis_Mulheres%2C%20raca%20e%20classe.pdf). Acesso em: 04 ago. 2019.

ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher**. IPEA, s/d. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215\\_tema\\_d\\_a\\_violencia\\_contra\\_mulher.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf). Acesso em: 04 ago. 2020.

ESTADO DE SÃO PAULO. Segurança Pública de São Paulo. **Dados estatísticos do Estado de São Paulo**. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/pesquisa.aspx>. Acesso em: 04 ago. 2020.

FRANCISCO FILHO, Lauro Luiz. **Distribuição espacial da violência em Campinas**: uma análise por geoprocessamento. Tese (Geografia) – Programa de pós-graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://www.fec.unicamp.br/~lfilho/Tese/Tese%20Final.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula Freitas. **Espaço urbano e criminalidade**: lições da Escola de Chicago. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

FUNDAÇÃO FEAC. **Mapa da violência de Campinas** – Diagnóstico Socioterritorial. FEAC, 2019. Disponível em: <https://www.feac.org.br/wp-content/uploads/2019/12/DIAGNOSTICO-socioterritorial-fundacao-feac.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

GARCIA, Danler. Violência contra a mulher negra no Brasil: ponderações desde uma criminologia interseccional. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 7, n. 2, maio/ago. 2020. Disponível em: <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/download/381/222>. Acesso em: 04 ago. 2020.

GAUER, Ruth M. C.; MARTINS, Fernanda. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 01, p. 145-178, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdp/v11n1/2179-8966-rdp-11-01-145.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

GOMES, Fábio Cantizani. Política urbana e criminalidade. **Direito e sociedade**: Rev. Estudos Jurídicos e Interdisciplinares. Catanduva, v. 4, n. 1, jan./dez. 2009. Disponível em:

<http://fundacaopadrealbino.org.br/facfipa/ner/pdf/ed04dirpsite.pdf#page=76>. Acesso em: 04 ago. 2019.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Rev. Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, p. 223-244, 1984.

GONZALES, Lélia. **Mulher Negra. 1985 and Beyond: A National Conference**. African-American Political Caucus. Baltimore: Morgan State University, 1984.

HARVEY, David. **Os sentidos do mundo: textos essenciais**. 1. ed. Trad. Arthur Renzo. São Paulo: Boitempo, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Estudos e pesquisas – informação demográfica e socioeconômica, n. 41. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf). Acesso em: 04 ago. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Tabulações do censo demográfico de 2010 - Campinas**. Geoprocessamento e tabulação: CSPS – DEPLAN/SEPLAN. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/publicacoes/censo-2010.php>. Acesso em: 04 ago. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil**. Brasília: IPEA, 2013.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. 3. ed. Coleção Cidades. Trad. Carlos S. Mendes Rosa, Maria Estela Heider e Cheila Aparecida Gomes Bailão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3843818/course/section/923498/JACOBS-Jane-1961-Morte-e-Vida-de-Grandes-Cidades%20%281%29.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MARTINS, Alessandra Ribeiro. **Matriz africana em Campinas: territórios, memória e representação**. Tese (Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2017. Disponível em: <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/928>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MENDES, Soraia da Rosa. **(Re)pensando a criminologia: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista**. Tese (Direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11867/1/2012\\_SoraiadaRosaMendes.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11867/1/2012_SoraiadaRosaMendes.pdf). Acesso em: 04 ago. 2020.

PARK, R. E. **A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano**. In: VELHO, O. G. (org.). **O fenômeno urbano**. Trad.: Sérgio Magalhães Santeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p. 29-72.

ROLNIK, Raquel. **Regulação urbanística no Brasil**. Disponível em: <https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2009/10/regulacao-urbanistica-no-brasil.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

ROLNIK, Raquel. **Territórios negros nas cidades brasileiras** (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro). Disponível em: <https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2013/04/territc3b3rios-negros.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

ROLNIK, Raquel. **Exclusão territorial e violência**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a10.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

SANTOS, Milton. **O país distorcido: O Brasil, a globalização e a cidadania**. Organização e apresentação de Wagner Costa Ribeiro; ensaio de Carlos Walter Porto Gonçalves. São Paulo: Publifolha, 2002. Disponível em: <http://geocrocetti.com/msantos/Distorcido.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 5. ed. São Paulo: JusPodivm, 2017. Disponível em: <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/6b90ceca7bfc8b804001bed89f1e1229.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

WACQUANT, Loic. Que é gueto? Construindo um conceito sociológico. **Rev. Sociol. Polit.** [online], n. 23, p. 155-164, 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782004000200014&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782004000200014&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 04 ago. 2020.

WAISELFISZ, Julio. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. 1. ed. Brasília/DF: FLACSO (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais), 2015. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em: 04 ago. 2020.

IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo; MINEIRO, Paola Fernanda Silva; MASTRODI, Josué. Espaço urbano, violência e mulheres negras (Parte II). **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 8, n. 3, p. 214-236, set./dez. 2021.

Recebido em: 06/08/2020

Aprovado em: 25/05/2021